

# Aviso de Contratação 90001/2025 - 158372

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG  | Editado por         | Atualizado em            |
|--------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 1/2025             | 158372-INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ | JOAO BATISTA DANTAS | 07/03/2025 15:39 (v 2.1) |
| Status             | PUBLICADO   |                     |                          |

## Outras informações

| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23138.001861.2024-31    |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SANTA CRUZ**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025 - 158372**

**(Processo Administrativo n.º 23138.001861.2024-31)**

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SANTA CRUZ, por meio do(a) Diretoria de Administração - DIAD/SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 12/03/2025**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link:** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Unitário*

## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de refrigeração e mecânica do IFRN - *Campus Santa Cruz*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens 1 a 25., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

*2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo de real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais

bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de . . . , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Santa Cruz , 07 de março de 2025

RODRIGO LOPES BARRETO

Diretor-Geral

**Assinatura da autoridade competente**

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### JOAO BATISTA DANTAS

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:19:18.*

### RODRIGO LOPES BARRETO

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:38:59.*

# Termo de Referência 13/2024

## Informações Básicas

|                           |   |                           |                          |
|---------------------------|---|---------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                       | <b>Editado por</b>        | <b>Atualizado em</b>     |
| 13/2024                   | 158372-INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ | MARCELO REVOREDO DA SILVA | 20/12/2024 09:33 (v 3.0) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO  |                           |                          |

## Outras informações

|  |                              |                                |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                     | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                              | 23138.001861.2024-31           |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de refrigeração e mecânica do IFRN-Campus Santa Cruz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UNID              | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|-------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | Fuido refrigerante R-22, para uso em sistemas de refrigeração.   | 617201 | CILINDRO 13,6KG   | 1     | 1.477,00          | 1.477,00          |
| 2    | Fuido refrigerante R-141b, para uso em sistemas de refrigeração. | 400045 | CILINDRO 13,6KG.  | 4     | 1.530,6233        | 6.122,4932        |
| 3    | Fuido refrigerante R-410a, para uso em sistemas de refrigeração. | 400047 | CILINDRO 11,35KG. | 5     | 800,90            | 4.004,50          |

|    |   |        |                    |    |          |            |
|----|---|--------|--------------------|----|----------|------------|
| 4  | Fuido refrigerante R-134a, para uso em sistemas de refrigeração.              | 270164 | CILINDRO 13,6KG.   | 5  | 890,63   | 4.453,15   |
| 5  | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/4". | 289275 | Rolo com 15 metros | 11 | 266,6667 | 2.933,3337 |
| 6  | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/2". | 344031 | Rolo com 15 metros | 5  | 552,10   | 2.760,50   |
| 7  | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 3/8". | 338624 | Rolo com 15 metros | 7  | 425,5033 | 2.978,5231 |
| 8  | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 5/8". | 338625 | Rolo com 15 metros | 4  | 693,34   | 2.773,36   |
| 9  | Porca Flange de latão bitola 1/4" SAE.  | 306537 | Und.               | 50 | 6,1633   | 308,1650   |
| 10 | Porca Flange de latão bitola 5/8"   | 346278 | Und.               | 50 | 15,90    | 795,00     |

|    |  |        |                     |    |          |          |  |
|----|--|--------|---------------------|----|----------|----------|--|
|    | SAE.   |        |                     |    |          |          |  |
| 11 | Porca Flange de latão bitola 5/16" SAE.  | 306538 | Und.                | 50 | 6,66     | 333,00   |  |
| 12 | União (niple) flangeado de latão para sistemas de refrigeração bitola 1/4" SAE.  | 342919 | Und.                | 72 | 6,50     | 468,00   |  |
| 13 | Óleo lubrificante mineral (capela) para sistemas de refrigeração com fluido r-22.  | 486604 | Litro               | 15 | 90,20    | 1.353,00 |  |
| 14 | Vareta de solda foscoper para solda em sistemas de refrigeração.   | 341497 | Kg                  | 2  | 254,6333 | 509,2666 |  |
| 15 | Fluído de corte isento de corrosivos e tetracloreto de carbono, utilizado para torneiar, usinar, rosquear, furar e mandrilhar. | 433068 | Emabalagem de 500ml | 20 | 71,50    | 1.430,00 |  |
| 16 | Disco de corte, material: Aço Diamantado, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 16, Aplicação: Aço Carbono.                              | 367198 | Und.                | 20 | 25,66    | 513,20   |  |
|    | Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" -0,05 mm/ 1/128" -530-104. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e             |        |                     |    |          |          |  |

|    |   |        |              |    |          |            |
|----|---|--------|--------------|----|----------|------------|
| 17 | impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação   | 602511 | Und.         | 25 | 265,0467 | 6.626,1675 |
| 18 | Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" -com resolução de 0.001" e milímetros com resolução de 0,02 mm. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação | 321982 | Und.         | 25 | 231,3467 | 5.783,6675 |
| 19 | Tarugo. Barra redonda maciça, Tarugo Nailon 100mm X 1m.   | 371707 | Metro        | 5  | 563,8533 | 2.819,2665 |
| 20 | Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG para aços 1mmER70S-6.   | 432434 | Bobina 15 kg | 5  | 527,3333 | 2.636,6665 |
|    | Arame sólido cobreado manganês-   |        |              |    |          |            |

|              |  |        |              |    |          |                    |
|--------------|--|--------|--------------|----|----------|--------------------|
| 21           | silício destinado à soldagem MIG/MAG para aços 0,8 mmER70S-6.                        | 416542 | Bobina 15 kg | 5  | 288,3033 | 1.441,5165         |
| 22           | Óleo Lubrificante Motor SAE 15w40. API SN PLUS. ACEAA3/B3.                           | 470287 | Litro        | 18 | 30,00    | 540,00             |
| 23           | Porta Bedame Reto - 5/8".  | 602644 | Und.         | 8  | 137,8133 | 1.102,5064         |
| 24           | Bedame 5/8 x 1/8 x 6"(15,87 x 3,17 x 152,4mm) Bedame em Aço Rápido 12%               | 338689 | Und.         | 30 | 58,55    | 1.756,50           |
| 25           | Barra chata, Material: Aço, Formato Seção: Chato, Bitola: 2" x 1/4", Comprimento: 6m | 354164 | Und.com 6m   | 6  | 220,57   | 1.323,42           |
| <b>TOTAL</b> |  |        |              |    |          | <b>57.242,2025</b> |

1.1.1 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve **prevaler a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Não será adotado o Sistema de registro preços, uma vez que o fornecimento ocorrerá em parcela única, pois a Administração Pública detém o orçamento necessário para a aquisição e o espaço suficiente para o armazenamento.

1.6 Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização por se tratar de itens ainda não padronizados, conforme demonstrado no processo.

1.7 O órgão não possui processo de padronização para os itens a serem adquiridos, não entanto buscou-se atender à compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho,

consoante os padrões usuais do mercado e da Instituição.

1.8 Não será utilizada como forma de pagamento a modalidade "cartão de pagamento", uma vez que esta unidade não se utiliza, para nenhuma de suas atividades, desta ferramenta. Todos os pagamentos ocorrerão através de ordens bancárias, condicionadas a prévio empenho da despesa.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000016/2024 ;
2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
3. Id do item no PCA: 27, 109, 110, 111, 126, 127, 130, 184;
4. Classe/Grupo: 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS; 4710 - CANOS E TUBOS; 5310 - PORCAS E ARRUELAS; 3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES.
5. Identificador da Futura Contratação: 158372-90014/2023, 158372-90012/2023, 158372-90009/2023.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.*

4.1.2. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*

4.1.3 *Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e.*

4.1.4 *Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

4.1.5 *A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência;*

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica (s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. *Não haverá vedação de marcas*

#### **Da exigência de amostra**

4.4. *Não haverá exigência de amostras.*

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. *Não haverá exigência de carta de solidariedade.*

#### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFRN – Campus Santa Cruz, Rua São Braz, 304, Santa Cruz/RN, CEP 59.230-000.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

### **Habilitação jurídica**

8.27.1 **Documentação de habilitação jurídica dispensada**, com amparo no Inciso III do Artigo 70 da Lei 14.133, que estabelece que "A documentação referida neste Capítulo poderá ser: II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em

valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. **Documentação de Qualificação Econômico-Financeira dispensada**, com amparo no Inciso III do Artigo 70 da Lei 14.133, que estabelece que "A documentação referida neste Capítulo poderá ser: II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

### **Qualificação Técnica**

8.24. **Documentação de Qualificação Técnica dispensada**, com amparo no Inciso III do Artigo 70 da Lei 14.133, que estabelece que "A documentação referida neste Capítulo poderá ser: II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 57.242,20

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.242,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 26435/158372;
2. Fonte de Recursos: 1000000000;
3. Programa de Trabalho: 12128003245720024;
4. Elemento de Despesa: 339030;
5. Plano Interno: L20RLP60ENN;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO BATISTA DANTAS**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 09:33:59.

**MARCELO REVOREDO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 09:12:47.



# Estudo Técnico Preliminar 24/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23138.001861.2024-31

## 2. Descrição da necessidade

O Campus Santa Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) oferece, desde 2009, o curso técnico em Refrigeração e Climatização, cuja grade curricular contempla atividades práticas fundamentais para o desenvolvimento das competências técnicas dos alunos. Essas atividades são indispensáveis para a formação de profissionais qualificados e aptos à inserção no mercado de trabalho.

Atualmente, o Campus enfrenta um cenário de escassez de insumos básicos essenciais para a realização das aulas práticas, colocando em risco a continuidade das atividades acadêmicas e o cumprimento da carga horária obrigatória do curso. Tal situação compromete a qualidade do ensino e, em última instância, pode resultar na paralisação das aulas práticas.

Considerando o caráter emergencial da situação, este documento elenca os materiais que apresentam maior urgência para reposição, de modo a garantir o funcionamento regular das aulas práticas e a manutenção da qualidade do curso técnico em Refrigeração e Climatização.

Segue abaixo a lista inicial de materiais sugeridos para aquisição:

- Fluido refrigerante R-22, para uso em sistemas de refrigeração;
- Fluido refrigerante R-141b, para uso em sistemas de refrigeração;
- Fluido refrigerante R-410a, para uso em sistemas de refrigeração;
- Fluido refrigerante R-134a, para uso em sistemas de refrigeração;
- Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/4";
- Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/2";
- Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 3/8";
- Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 5/8";
- Porca Flange de latão bitola 1/4" SAE;
- Porca Flange de latão bitola 5/8" SAE;
- Porca Flange de latão bitola 5/16" SAE;
- União (niple) flangeado de latão para sistemas de refrigeração bitola 1/4" SAE;
- Óleo lubrificante mineral (capela) para sistemas de refrigeração com fluido r-22;
- Vareta de solda foscooper para solda em sistemas de refrigeração;
- Fluido de corte isento de corrosivos e tetracloreto de carbono, utilizado para torner, usinar, rosquear, furar e mandrilhar;
- Disco de corte, material: Aço Diamantado, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 16, Aplicação: Aço Carbono;

- Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" - 0,05mm/ 1/128" – 530-104. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação;
- Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" - com resolução de 0.001" e milímetros com resolução de 0,02mm. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação;
- Tarugo. Barra redonda maciça, Tarugo Nailon 100mm X 1m;
- Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG aços 1mm ER70S-6;
- Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG para aços 0,8 mm ER70S-6;
- Óleo Lubrificante Motor SAE 15w40. API SN PLUS. ACEA A3/B3;
- Porta Bedame Reto - 5/8";
- Bedame 5/8 x 1/8 x 6" (15,87 x 3,17 x 152,4mm). Bedame em Aço Rápido 12%;
- Barra chata, Material: Aço, Formato Seção: Chato, Bitola: 2" x 1/4", Comprimento: 6m;

A aquisição dos itens mencionados se faz urgente para a continuidade das aulas práticas e para o cumprimento dos objetivos institucionais do IFRN, garantindo a formação de qualidade dos seus alunos e atendendo à sua missão educacional.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                            | Responsável                   |
|--|-------------------------------|
| Coordenação do Curso Técnico em Refrigeração | Eduardo Cesar Bezerra Camara  |
| Coordenador do Curso Técnico em Mecânica     | Pedro Henrique Sales da Costa |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 1. Qualidade e Condições dos Materiais e Equipamentos

- Todos os materiais e equipamentos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência. As embalagens devem garantir que os itens estejam em bom estado e prontos para uso imediato.
- Em caso de avarias ou defeitos, a CONTRATADA será responsável por substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com problemas.

#### 2. Obrigações da CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá manter atualizados seus contatos telefônicos e de e-mail para facilitar a comunicação com as Coordenações demandantes.

- Assume a responsabilidade pela qualidade e especificação dos materiais entregues, conforme a legislação específica.
- Não será permitido transferir a responsabilidade pela execução do objeto a outra empresa ou instituição.
- Todos os custos, riscos e responsabilidades envolvidos na execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo o transporte e a entrega dos materiais.
- As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão estar previstas no Termo de Referência resultante deste estudo.

### 3. Critérios de Sustentabilidade

- Sempre que aplicável, os materiais adquiridos deverão atender aos critérios estabelecidos pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Entre os critérios a serem observados:
  - Uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
  - Embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e materiais recicláveis.
  - Ausência de substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs e PBDEs.

### 4. Modelo de Execução do Objeto

- Os itens deverão ser entregues ao Almoxarifado e Patrimônio do Campus Santa Cruz, no seguinte endereço:  
**Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP: 59230-000.**
- O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, salvo entendimento em comum acordo entre as partes para estabelecer novos prazos.
- Os prazos de entrega deste objeto são improrrogáveis.
- O objeto deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Qualquer item com falhas ou irregularidades deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da CONTRATANTE.
- 
- Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no **Catmat** ou **Catser**, prevalecerá a descrição detalhada constante no Termo de Referência.

### 5. Obrigações da CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, previstas no Termo de Referência.

### 6. Gestão da Execução Contratual

- Fatos anormais ocorridos durante a entrega deverão ser registrados pela CONTRATADA e comunicados à CONTRATANTE, com descrição das providências adotadas.
- Será responsabilidade da CONTRATADA custear qualquer ônus associado à entrega dos materiais, incluindo frete e outras despesas relacionadas.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada, conforme detalhado a seguir:

### a) Forma de Contratação

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, apresentados no item anterior, a **Equipe de Planejamento** realizou um levantamento de mercado, identificando as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, demonstrando que não se trata de uma demanda exclusiva ou desconhecida do mercado.

II – A **Dispensa Eletrônica de Licitação** é uma alternativa viável e amplamente conhecida entre as empresas do ramo, sendo utilizada com frequência para demandas semelhantes.

III – Foram realizadas buscas por **atas de registro de preços vigentes** que contemplassem os itens demandados, com o objetivo de aderir a elas. No entanto, ou não foram encontradas atas compatíveis ou os fornecedores das atas vigentes negaram a adesão, alegando incompatibilidade com os preços atuais em razão do aumento dos custos dos materiais.

IV – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições.

V – A hipótese de locação dos bens demandados não se aplica, dado que o uso contínuo e a necessidade permanente justificam a aquisição em vez da locação.

VI – Existe a possibilidade de realização de uma **licitação própria** para aquisição dos itens demandados. Contudo, essa alternativa apresenta desvantagens significativas:

- **Maior custo administrativo:** A elaboração de edital, realização de todas as fases da licitação e acompanhamento do processo envolvem maior esforço e despesa para o órgão.
- **Lentidão no atendimento da demanda:** O tempo necessário para a condução de uma licitação é consideravelmente maior, o que comprometeria o atendimento urgente das necessidades descritas neste estudo.
- **Impacto negativo nas atividades práticas:** A demora na aquisição dos itens pode levar à interrupção das aulas práticas e prejudicar o desenvolvimento dos estudantes.

VII – Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais anteriores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem melhor às necessidades. Não foram identificadas maiores variações quanto à execução do objeto, exceto na modalidade de licitação escolhida, que depende da permissibilidade normativa aplicável a cada caso.

VIII – A aquisição dos itens deste **Estudo Técnico Preliminar** é prática comum em órgãos públicos de todas as esferas, destacando-se como objeto de frequente demanda no mercado.

IX – Foi constatada a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, o que reforça a viabilidade da contratação por dispensa eletrônica de licitação.

## **b) Justificativa da Solução Escolhida**

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, Inciso II, alínea "a", estabelece que:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Com base nesse dispositivo legal, a forma de contratação mais viável é a **dispensa eletrônica com disputa**, considerando que a pesquisa de preços demonstrou que o valor total estimado para a aquisição dos itens necessários não ultrapassa os limites legais para esta modalidade.

A escolha pela dispensa eletrônica de licitação justifica-se por:

1. **Tentativa prévia de adesão a atas de registro de preços:** Apesar da busca por atas compatíveis, as opções disponíveis foram inviáveis, seja pela ausência de itens necessários ou pela negativa dos fornecedores em razão de ajustes nos valores praticados.
2. **Celeridade e eficiência:** Esta modalidade permite uma aquisição mais ágil e eficiente, atendendo rapidamente às necessidades emergenciais da Instituição, sem comprometer a transparência e a competitividade do processo.
3. **Racionalização de recursos:** A dispensa eletrônica reduz etapas burocráticas, como a elaboração de termos de referência complexos e audiências públicas, permitindo que a equipe de compras se concentre em outras demandas internas.
4. **Alternativa mais econômica:** Comparada à licitação própria, a dispensa eletrônica é menos custosa, tanto em termos de recursos financeiros quanto de esforço administrativo.

5. **Garantia de continuidade das atividades:** A aquisição célere dos itens evita interrupções nas aulas práticas e no desenvolvimento técnico dos estudantes, que dependem diretamente do uso dos materiais demandados.

Assim, a dispensa eletrônica, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e transparência da Administração Pública, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à urgência e especificidades da presente contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar visa atender à necessidade emergencial de aquisição de materiais básicos para os laboratórios de Refrigeração e Climatização do Campus Santa Cruz do IFRN, essenciais para a continuidade das aulas práticas e para o cumprimento dos objetivos educacionais do curso técnico em Refrigeração e Climatização.

Após a análise das necessidades, foi constatado que a aquisição dos itens é indispensável para evitar a paralisação das atividades práticas, que são fundamentais para a formação técnica dos alunos e para sua inserção no mercado de trabalho. Considerando as características do objeto e o levantamento de mercado, a solução será viabilizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal para essa modalidade.

Para garantir o pleno atendimento às necessidades, foram definidos os seguintes elementos que compõem a solução como um todo:

1. **Especificações técnicas detalhadas:**

Os materiais e equipamentos demandados foram descritos de forma clara e objetiva, com indicações de características mínimas, requisitos de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, sempre alinhados às normas técnicas vigentes.

2. **Forma de entrega:**

Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado e Patrimônio do Campus Santa Cruz do IFRN, em embalagens originais, com todas as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, e com validade mínima de 12 (doze) meses.

3. **Modalidade de contratação:**

Optou-se pela **dispensa eletrônica de licitação**, devido à sua agilidade, eficiência e menor custo administrativo em comparação a uma licitação tradicional, além da necessidade de atender com urgência à demanda. A escolha foi respaldada pela análise de mercado, que indicou ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos.

4. **Viabilidade econômica:**

A pesquisa de preços demonstrou que os itens demandados possuem custo estimado inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, reforçando a adequação da solução. Além disso, a opção pela dispensa reduz custos operacionais, como elaboração e análise de documentos extensos e condução de audiências públicas.

5. **Atendimento a critérios de sustentabilidade:**

Foram incorporados critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por materiais recicláveis e atóxicos, e restrição de substâncias perigosas em conformidade com a Diretiva RoHS, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

6. **Garantias e responsabilidades:**

A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos, comprometendo-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais avarias ou defeitos identificados no objeto.

7. **Prazo de execução:**

O prazo máximo para a entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, com prazos improrrogáveis e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8. **Monitoramento e controle:**

A solução prevê acompanhamento por parte da CONTRATANTE, garantindo que a execução ocorra dentro das especificações e prazos definidos, com registros formais de qualquer fato anormal durante a entrega.

Com essa abordagem, espera-se garantir a continuidade das aulas práticas e a manutenção da qualidade dos cursos técnicos oferecidos, atendendo de forma célere, econômica e sustentável às necessidades do Campus Santa Cruz do IFRN.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição das quantidades a serem contratadas foi levada em consideração a demanda apresentada pela Comissão de Festividades dos 15 anos do campus Santa Cruz, que neste ano está responsável pela sistematização do calendário dos diversos eventos institucionais. Para tanto, a comissão levou em conta as necessidades que tem sido apontadas pelos usuários (servidores, alunos, comunidade externa) quando da realização de eventos. Os itens atenderão tanto novas demandas, trazendo inovação ao trabalho desenvolvido, quanto substituirão outros, já obsoletos ou irrecuperáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UNID.                 | QUANT. |
|------|--|--------|-----------------------|--------|
| 01   | Fuido refrigerante R-22, para uso em sistemas de refrigeração.               | 617201 | CILINDRO<br>13,6KG    | 1      |
| 02   | Fuido refrigerante R-141b, para uso em sistemas de refrigeração.             | 400045 | CILINDRO<br>13,6 KG   | 4      |
| 03   | Fuido refrigerante R-410a, para uso em sistemas de refrigeração.             | 400047 | CILINDRO<br>11,35 KG  | 5      |
| 04   | Fuido refrigerante R-134a, para uso em sistemas de refrigeração.             | 270164 | CILINDRO<br>13,6 KG   | 5      |
| 05   | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/4" | 289275 | Rolo com<br>15 metros | 11     |

|    |   |        |                    |    |
|----|---|--------|--------------------|----|
| 06 | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/2"  | 344031 | Rolo com 15 metros | 5  |
| 07 | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 3/8"  | 338624 | Rolo com 15 metros | 7  |
| 08 | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 5/8"  | 338625 | Rolo com 15 metros | 4  |
| 09 | Porca Flange de latão bitola 1/4" SAE   | 306537 | Und                | 50 |
| 10 | Porca Flange de latão bitola 5/8" SAE   | 346278 | Und                | 50 |
| 11 | Porca Flange de latão bitola 5/16" SAE  | 306538 | Und                | 50 |
| 12 | União (niple) flangeado de latão para sistemas de refrigeração bitola 1/4" SAE  | 342919 | Und                | 72 |
| 13 | Óleo lubrificante mineral (capela) para sistemas de refrigeração com fluido r-22  | 486604 | Litro              | 15 |
| 14 | Vareta de solda foscooper para solda em sistemas de refrigeração  | 341497 | Kg                 | 2  |
| 15 | Fluído de corte isento de corrosivos e tetracloreto de carbono, utilizado para torneiar, usinar, rosquear, furar e mandrilhar.  | 433068 | Embalagem 500ml    | 20 |
| 16 | Disco de corte, material: Aço Diamantado, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 16, Aplicação: Aço Carbono  | 367198 | Und                | 20 |
| 17 | Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" - 0,05mm/ 1/128" – 530-104. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação;                                    | 602511 | Und                | 25 |
| 18 | Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" - com resolução de 0.001" e milímetros com resolução de 0,02mm. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação | 321982 | Und                | 25 |
| 19 | Tarugo. Barra redonda maciça, Tarugo Nailon 100mm X 1m  | 371707 | Metro              | 5  |
| 20 | Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG aços 1mm ER70S-6  | 432434 | Bobina 15 kg       | 5  |

|    |  |        |              |    |
|----|--|--------|--------------|----|
| 21 | Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG para aços 0,8 mm ER70S-6 | 416542 | Bobina 15 kg | 5  |
| 22 | Óleo Lubrificante Motor SAE 15w40. API SN PLUS. ACEA A3/B3                                   | 470287 | Litro        | 18 |
| 23 | Porta Bedame Reto - 5/8"   | 602644 | Und          | 8  |
| 24 | Bedame 5/8 x 1/8 x 6" (15,87 x 3,17 x 152,4 mm)<br>Bedame em Aço Rápido 12%                  | 338689 | Und          | 30 |
| 25 | Barra chata, Material: Aço, Formato Seção: Chato, Bitola: 2" x 1/4", Comprimento: 6m         | 354164 | Und. com 6m  | 6  |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 57.242,20

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram realizadas buscas no Painel de Preços por contratações similares de outros entes públicos.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública pelo Inciso VI, IN 40/2020 – SEGES/ME.

Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo.

Os orçamentos, por sua vez, foram realizados pelos servidores do *Campus Santa Cruz*, os quais atenderam às orientações previstas na legislação vigente pela realização de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, buscando assim refletir ao máximo a realidade dos preços praticados no mercado.

A obtenção do preço estimado foi realizada a partir da média simples e da mediana (quando menores que o valor da média) dos valores dos orçamentos.

Ressalta-se ainda que foi realizada a conferência de todos os orçamentos cadastrados para este procedimento.

O valor total da contratação está estimado em **57.242,20** (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais, e vinte centavos).

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UNID.              | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|--------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 01   | Fuido refrigerante R-22, para uso em sistemas de refrigeração.               | 617201 | CILINDRO 13,6KG    | 1      | 1.477,00          | 1.477,00          |
| 02   | Fuido refrigerante R-141b, para uso em sistemas de refrigeração.             | 400045 | CILINDRO 13,6 KG   | 4      | 1.530,6233        | 6.122,4932        |
| 03   | Fuido refrigerante R-410a, para uso em sistemas de refrigeração.             | 400047 | CILINDRO 11,35 KG  | 5      | 800,90            | 4.004,50          |
| 04   | Fuido refrigerante R-134a, para uso em sistemas de refrigeração.             | 270164 | CILINDRO 13,6 KG   | 5      | 890,63            | 4.453,15          |
| 05   | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/4" | 289275 | Rolo com 15 metros | 11     | 266,6667          | 2.933,3337        |
| 06   | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 1/2" | 344031 | Rolo com 15 metros | 5      | 552,10            | 2.760,50          |
| 07   | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 3/8" | 338624 | Rolo com 15 metros | 7      | 425,5033          | 2.978,5231        |
| 08   | Tubo flexível de cobre, para uso em sistemas de refrigeração, bitola de 5/8" | 338625 | Rolo com 15 metros | 4      | 693,34            | 2.773,36          |
| 09   | Porca Flange de latão bitola 1/4" SAE  | 306537 | Und                | 50     | 6,1633            | 308,1650          |
| 10   | Porca Flange de latão bitola 5/8" SAE  | 346278 | Und                | 50     | 15,90             | 795,00            |
|      | Porca Flange de latão  |        |                    |        |                   |                   |

|    |   |        |                 |    |          |            |
|----|---|--------|-----------------|----|----------|------------|
| 11 | bitola 5/16" SAE  | 306538 | Und             | 50 | 6,66     | 333,00     |
| 12 | União (niple) flangeado de latão para sistemas de refrigeração bitola 1/4" SAE  | 342919 | Und             | 72 | 6,50     | 468,00     |
| 13 | Óleo lubrificante mineral (capela) para sistemas de refrigeração com fluido r-22  | 486604 | Litro           | 15 | 90,20    | 1.353,00   |
| 14 | Vareta de solda foscooper para solda em sistemas de refrigeração  | 341497 | Kg              | 2  | 254,6333 | 509,2666   |
| 15 | Fluído de corte isento de corrosivos e tetracloreto de carbono, utilizado para tornear, usinar, rosquear, furar e mandrilhar.   | 433068 | Embalagem 500ml | 20 | 71,50    | 1.430,00   |
| 16 | Disco de corte, material: Aço Diamantado, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 16, Aplicação: Aço Carbono  | 367198 | Und             | 20 | 25,66    | 513,20     |
| 17 | Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" - 0,05mm/ 1/128" - 530-104. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias | 602511 | Und             | 25 | 265,0467 | 6.626,1675 |

|    |  |        |              |    |          |            |
|----|--|--------|--------------|----|----------|------------|
|    | ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação;   |        |              |    |          |            |
| 18 | Paquímetro Analógico Universal 150mm/6" - com resolução de 0.001" e milímetros com resolução de 0,02 mm. Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação | 321982 | Und          | 25 | 231,3467 | 5.783,6675 |
| 19 | Tarugo. Barra redonda maciça, Nailon 100mm X 1m  | 371707 | Metro        | 5  | 563,8533 | 2.819,2665 |
| 20 | Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG aços 1mm ER70S-6   | 432434 | Bobina 15 kg | 5  | 527,3333 | 2.636,6665 |
| 21 | Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG para aços 0,8mm ER70S-6  | 416542 | Bobina 15 kg | 5  | 288,3033 | 1.441,5165 |
| 22 | Óleo Lubrificante Motor SAE 15w40. API SN PLUS. ACEA A3/B3   | 470287 | Litro        | 18 | 30,00    | 540,00     |
| 23 | Porta Bedame Reto - 5/8"   | 602644 | Und          | 8  | 137,8133 | 1.102,5064 |
|    | Bedame 5/8 x 1/8 x 6" (15,87 x 3,17 x 152,4  |        |              |    |          |            |

|              |  |        |                |    |        |                    |
|--------------|--|--------|----------------|----|--------|--------------------|
| 24           | mm)<br>Bedame em Aço<br>Rápido 12%   | 338689 | Und            | 30 | 58,55  | 1.756,50           |
| 25           | Barra chata, Material:<br>Aço, Formato Seção:<br>Chato, Bitola: 2" x 1<br>/4", Comprimento: 6m | 354164 | Und. com<br>6m | 6  | 220,57 | 1.323,42           |
| <b>TOTAL</b> |  |        |                |    |        | <b>57.242,2025</b> |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Súmula 247 do TCU, "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Diante da orientação expressa acima, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo para o conjunto e/ou perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar está em plena consonância com os objetivos estratégicos e o planejamento institucional do Campus Santa Cruz do IFRN e do Instituto Federal do Rio Grande do Norte como um todo. O alinhamento pode ser identificado em diversos aspectos:

### 1. Contribuição para os objetivos estratégicos do IFRN:

A aquisição dos materiais e equipamentos atende ao compromisso institucional de oferecer educação técnica de qualidade, focada na formação de profissionais capacitados e alinhados às demandas do mercado de trabalho. A manutenção das aulas práticas é essencial para o cumprimento dessa meta.

2. **Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):**

O PDI do IFRN prevê a melhoria contínua da infraestrutura física e de recursos materiais para garantir a excelência no ensino técnico e tecnológico. A presente contratação atende a essa diretriz, ao prover insumos fundamentais para as práticas laboratoriais.
3. **Foco na sustentabilidade educacional:**

A contratação reforça o compromisso do IFRN com a sustentabilidade educacional, ao permitir a continuidade das atividades acadêmicas e evitar a paralisação das aulas práticas, que comprometem a formação técnica dos alunos.
4. **Conexão com as demandas locais e regionais:**

O curso técnico de Refrigeração e Climatização do Campus Santa Cruz atende a uma demanda regional significativa, considerando a relevância da climatização no mercado local. A aquisição proposta fortalece a capacidade do Campus de atender a essas necessidades com excelência.
5. **Alinhamento com a política de sustentabilidade ambiental:**

A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais e equipamentos está alinhada ao compromisso institucional com práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e para a conscientização dos alunos.
6. **Eficiência na gestão de recursos públicos:**

A escolha pela modalidade de dispensa eletrônica de licitação garante a economicidade e a celeridade no atendimento às necessidades do Campus, respeitando os princípios da Administração Pública, como eficiência, economicidade e legalidade.
7. **Fortalecimento do planejamento acadêmico:**

A aquisição dos itens permite que a coordenação do curso técnico planeje e execute atividades práticas com maior previsibilidade e segurança, contribuindo para uma gestão acadêmica eficiente e alinhada às metas estabelecidas no plano pedagógico do curso.
8. **Promoção da inovação e melhoria contínua:**

Ao suprir as necessidades emergenciais com materiais adequados e atualizados, o Campus cria condições para a modernização das práticas de ensino e aprendizagem, favorecendo o uso de novas metodologias e tecnologias no processo educacional.
9. **Alinhamento com as diretrizes do MEC:**

A presente contratação também atende às exigências e recomendações do Ministério da Educação (MEC) para a manutenção e fortalecimento da infraestrutura educacional, garantindo a oferta de cursos técnicos com qualidade e relevância.
10. **Alinhamento com o PAC 2024:**

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, conforme comprovação em anexo.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar trará benefícios diretos e indiretos que irão contribuir para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas do curso técnico em Refrigeração e em Mecânica do Campus Santa Cruz do IFRN. Os principais benefícios a serem alcançados incluem:

1. **Garantia da continuidade das aulas práticas:**

A aquisição dos materiais permitirá a realização das atividades práticas essenciais para o aprendizado dos alunos, evitando a interrupção das aulas e garantindo o cumprimento do calendário acadêmico.

2. **Fortalecimento da qualidade do ensino técnico:**

Com os insumos disponíveis, os estudantes poderão desenvolver competências práticas diretamente relacionadas às exigências do mercado de trabalho, o que reforça a qualidade e relevância do curso técnico ofertado pelo IFRN.

3. **Melhoria na empregabilidade dos alunos:**

A prática intensiva com equipamentos e materiais adequados prepara os estudantes para desempenhar suas funções de forma eficaz, aumentando suas chances de inserção e sucesso no mercado de trabalho.

4. **Atendimento rápido e eficiente à demanda:**

A escolha pela dispensa eletrônica de licitação garante maior agilidade na aquisição dos itens, atendendo à necessidade emergencial do Campus com celeridade e transparência.

5. **Promoção da economicidade e eficiência administrativa:**

A dispensa eletrônica, além de atender aos limites legais, otimiza recursos administrativos e reduz custos indiretos, permitindo que a equipe gestora se dedique a outras atividades estratégicas da Instituição.

6. **Conformidade com normas e critérios de sustentabilidade:**

A incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, como preferência por materiais recicláveis e atóxicos, promove práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade.

7. **Redução de riscos operacionais:**

A definição clara das responsabilidades da contratada, incluindo garantias de qualidade e substituição de itens defeituosos, minimiza riscos relacionados à aquisição e assegura a entrega de produtos dentro das especificações exigidas.

8. **Valorização da Instituição junto à comunidade:**

A continuidade e qualidade das atividades práticas fortalecem a imagem do IFRN como uma instituição comprometida com a excelência educacional e com a formação técnica de alto nível.

9. **Cumprimento das metas institucionais:**

Ao atender às demandas acadêmicas de forma eficaz, o Campus Santa Cruz do IFRN contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição, alinhados à promoção da educação técnica de qualidade.

10. **Impacto positivo no planejamento e gestão acadêmica:**

Com os materiais adquiridos, é possível prever e organizar as atividades práticas com maior eficiência, reduzindo imprevistos e garantindo maior previsibilidade no uso de recursos e no atendimento às demandas pedagógicas.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser adotada, visto que a instituição oferece ambiente propício à execução dos serviços.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI /MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar é evidenciada por uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos envolvidos. Os fatores que comprovam a viabilidade da aquisição incluem:

1. **Necessidade imediata e essencial:**

A aquisição dos materiais e equipamentos é indispensável para a continuidade das aulas práticas dos cursos técnicos de Refrigeração e de Mecânica do Campus Santa Cruz do IFRN. A falta desses insumos compromete diretamente a formação técnica dos alunos e pode levar à paralisação das atividades acadêmicas.

2. **Disponibilidade de recursos financeiros:**

A estimativa de custos realizada está dentro do limite permitido para a modalidade de dispensa eletrônica de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, há compatibilidade entre a necessidade apresentada e os recursos disponíveis para a aquisição.

3. **Ampla oferta no mercado:**

A pesquisa de mercado revelou a existência de fornecedores qualificados e aptos a atender os requisitos estabelecidos no presente documento, garantindo a possibilidade de execução da contratação com segurança e qualidade.

4. **Análise de alternativas e metodologia de contratação:**

Foram avaliadas outras formas de suprir a demanda, como a adesão a atas de registro de preços e a possibilidade de licitação convencional. Contudo, a primeira alternativa foi inviabilizada pela indisponibilidade de fornecedores dispostos a atender os preços das atas vigentes. A segunda alternativa, embora viável, apresenta maior custo administrativo e prazo de execução mais longo, o que não atende à urgência da demanda.

5. **Benefícios do uso da dispensa eletrônica de licitação:**

A modalidade escolhida garante celeridade no processo, transparência na contratação e respeito aos princípios da Administração Pública. Além disso, minimiza etapas administrativas e permite atender à necessidade do Campus dentro de um prazo adequado.

6. **Impacto positivo na formação técnica e no mercado local:**

A continuidade das aulas práticas assegura a formação de profissionais capacitados, atendendo às demandas do mercado regional e fortalecendo o papel do IFRN como instituição estratégica para o desenvolvimento local e nacional.

7. **Sustentabilidade e conformidade com normas:**

A inclusão de critérios sustentáveis na contratação reforça o compromisso institucional com práticas ambientalmente responsáveis, alinhando a aquisição às diretrizes nacionais e aos valores institucionais.

#### 8. **Mitigação de riscos:**

O detalhamento das responsabilidades da contratada e as especificações claras sobre os materiais e equipamentos a serem adquiridos reduzem significativamente os riscos de entrega inadequada ou em desacordo com as normas estabelecidas.

Em resumo, a contratação é viável, pois atende a uma necessidade emergencial com soluções compatíveis aos recursos disponíveis, assegura o cumprimento das normas vigentes, promove eficiência administrativa e traz benefícios significativos à formação dos alunos e ao cumprimento das metas institucionais do IFRN.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MARCELO REVOREDO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 09:11:08.*

### **JOAO BATISTA DANTAS**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 09:13:10.*

# Documento Digitalizado Público

ETP 24/2024

**Assunto:** ETP 24/2024  
**Assinado por:** Marcelo Revoredo  
**Tipo do Documento:** Estudo Técnico Preliminar  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Revoredo da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/12/2024 07:40:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 2015823

**Código de Autenticação:** 137e37980a





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN - CEP 59015-300  
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO Nº 23138.001861.2024-31**

*OBJETO:*

Aquisição de materiais para os Laboratórios de Refrigeração e Mecânica do Campus Santa Cruz

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR**

**Áreas requisitantes/técnicas:**

**Eduardo César Bezerra Câmara**

Matrícula SIAPE nº 1359664

**Maxymme Mendes de Melo**

Matrícula SIAPE nº 1812445

**Pedro Henrique Sales da Costa**

Matrícula SIAPE nº 3000546

**Lucio Webert Ferreira da Silva**

Matrícula SIAPE nº 1925760

**Área Administrativa:**

**MARCELO REVOREDO DA SILVA**

Matrícula SIAPE nº 1162359

**Diretor Administrativo:**

**JOÃO BATISTA DANTAS**

Matrícula SIAPE nº 1861206

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos que caracterizam o objeto, a necessidade da aquisição, a aplicabilidade dos recursos públicos empregados, bem como os resultados esperados, conforme fundamentado nos autos, para Aquisição de materiais para os Laboratórios de Refrigeração e Mecânica do Campus Santa Cruz.

Santa Cruz, 23 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)

**RODRIGO LOPES BARRETO**

Diretor-Geral *em Exercício*

(Portaria Nº 2292/2024 - RE/IFRN de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Revoredo da Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/12/2024 07:56:32.
- **Eduardo Cesar Bezerra Camara**, COORDENADOR(A) - FUC0001 - CTRFG/SC, em 23/12/2024 08:03:45.
- **Maxymme Mendes de Melo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/12/2024 08:11:19.
- **Pedro Henrique Sales da Costa**, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC0001 - CTMEC/SC, em 23/12/2024 08:14:22.
- **Lucio Webert Ferreira da Silva**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 23/12/2024 09:21:52.
- **Joao Batista Dantas**, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/SC, em 19/01/2025 19:26:24.
- **Rodrigo Lopes Barreto**, DIRETOR(A) GERAL - CD - DG/SC, em 22/01/2025 10:35:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 818262

Código de Autenticação: 4969c9cf54

